

**Reunião ordinária pública****Data: 2021-06-07****Início: 14.30 horas****Local: Cidade de Tomar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho****Termo: 17.00 horas****Presenças:**

|                   |                                     |
|-------------------|-------------------------------------|
| <b>Presidente</b> | Anabela Gaspar de Freitas           |
| <b>Vereadores</b> | Francisco Lopes Madureira Salgueiro |
|                   | Hugo Renato Ferreira Cristóvão      |
|                   | Célia Maria Nunes Azevedo Bonet     |
|                   | Filipa Alexandra Ferreira Fernandes |
|                   | Luís Manuel Monteiro Ramos          |
|                   | Hélder Duarte Henriques             |

**Secretária da reunião – Avelina Maria Lopes Leal**

O Sr. Vereador José Manuel Mendes Delgado justificou a falta à reunião e solicitou a sua substituição, ao abrigo do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, tendo sido substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido Social Democrata, Francisco Lopes Madureira Salgueiro.

**Da Ordem do Dia constavam os seguintes assuntos:****BALANCETE**

**N.º 01 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS AVESSADAS - início de procedimento (22/ESPP/DGT/2021 - 5/INSTGT/DGT/2021)**

**N.º 02 – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOMAR – incorporação das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (PEOT-POACB) - início de procedimento (23/ESPP/DGT/2021 - 6/INSTGT/DGT/2021)**

**PROPOSTAS:****PROPOSTA DA PRESIDENTE:**

**N.º 03 – ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE (4/PPRC/DAJA/2021)**

**INFORMAÇÕES:**

**INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE:-----**

**N.º 04 – COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 (30/PPRC/PR/2021)-----**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS: -----**

**N.º 05 – TRANSPORTES URBANOS DE TOMAR – resultados operacionais do ano 2020 (152/PGEN/DOM/2021 - 2/TRANSP/DOM/2013)-----**

**N.º 06 –UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DA REPÚBLICA (PE1) – isenção de tarifas (158/PGEN/DOM/2021 - 3/PQEST/DOM/2013)-----**

**N.º 07 – CEDÊNCIA DE CALÇADA – Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar (2543/ENTE/DAJA/2021 - 9/JUNFRE/PR/2013) -----**

**N.º 08 – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO – Junta de Freguesia de Serra e Junceira (1905/ENTE/DAJA/2021 - 1/VIATEQ/DOM/2013)-----**

**N.º 09 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA LINHACEIRA – receção provisória (2379/ENTE/DAJA/2021- 223/CONPUB/DOM/2016) -----**

**N.º 10 – EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SÃO PEDRO DE TOMAR - 1ª. FASE– liberação de caução (2581/ENTE/DAJA/2021 - 277/CONPUB/DOM/2018) -----**

**DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE:-----**

**N.º 11 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO ESPAÇO JUVENIL "A GARAGEM" (23/PPRC/PR/2021 - 13/DIVER/DAJA/2015)-----**

**N.º 12 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Ténis Club de Tomar (2371/ENTE/DAJA/2021 - 1/APOIOS/DADJ/2019)-----**

**N.º 13 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Estabelecimento Prisional Militar de Tomar (2584/ENTE/DAJA/2021 - 1/APOIOS/DADJ/2019)-----**

**N.º 14 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Associação Shotokai de Portugal (2533/ENTE/DAJA/2021 - 1/CEDESP/DADJ/2019)-----**

**DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: -----**

**N.º 15 – PROCISSÃO DE VELAS EM CASA– isenção de taxas (2536/ENTE/DAJA/2021 - 4/AUTLIC/DAJA/2021)-----**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, INTERVENÇÃO SOCIAL E AMBIENTE:-----**

**N.º 16 – VENDA DO LIVRO " "BIBLIOTECANDO EM TOMAR 2021 - UM DIÁLOGO ENTRE PRESENÇA E EXÍLIO E UM LIVRO A ASSINALAR DEZ ANOS DE VIAGEM" EM ESPAÇOS MUNICIPAIS (2/PPRC/DEISA/2021 - 13/ATIVID/DEAS/2013) -----**



- DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO:**-----
- N.º 17 - CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE - Gabriel José da Costa Rebelo**  
(118/ECER/DGT/2021 - 115/EDIF/DGT/2021)-----
- N.º 18 - CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE - Maria Isabel Dias Gonçalves**  
(296/JUEL/DGT/2021 - 114/EDIF/DGT/2021) -----
- N.º 19 - AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA DOS MOINHOS, N.º 34 A 40 - D.Y.G., limitada (3/VIST/DGT/2021 - 118/EDIF/DGT/2021)-----**
- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:**-----
- N.º 20 - DOAÇÃO DE LANTERNAS AOS BOMBEIROS DE TOMAR (2475/ENTE/DAJA/2021)**
- DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA:**-----
- N.º 21 - CONCURSO DE CONTO INFANTO-JUVENIL SOBRE A TEMÁTICA FESTA TEMPLÁRIA (52/PGEN/DTC/2021 - 6/ATIVEV/DTC/2021) -----**
- N.º 22 - FESTA TEMPLÁRIA 2021 - PREÇOS (72/PGEN/DTC/2021 - 6/ATIVEV/DTC/2021)**
- N.º 23 - DOAÇÃO DE CAIXAS DE FÓSFOROS PARA O MUSEU DOS FÓSFOROS - COLEÇÃO VISITÁVEL (57/PGEN/DTC/2021 - 1/PROP/DTC/2018) -----**
- N.º 24 - CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO - Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina (2309/ENTE/DAJA/2021 - 20/ASSCUL/DTC/2016) -----**

**Sendo catorze horas e trinta minutos, a Sra. Presidente declarou aberta a reunião e deu início ao período de atendimento do público.** -----

**Esteve presente o Sr. Dinis Baião** que pretende ter alguma resposta para algumas situações que carecem de resolução. Em termos de segurança rodoviária, referiu que as propostas da candidatura da Sra. Presidente eram muito vastas, mas o que vê feito em termos de Tomar na Rede e Tomar Segura é zero; em relação às passadeiras, ao seu mau aspeto, ao mau pavimento, ao recurso a alcatrão para tapar buracos em calçada portuguesa, há alguns anos, ouviu a Sra. Presidente comentar que o trabalho do PSD era vergonhoso, mas, depois de quase oito anos, não verificou uma única passadeira retificada para uso de calçada e entende que é uma vergonha usar automaticamente alcatrão, até pelo aspeto que oferece, mesmo através do Google Earth. Denunciou a vergonha que existe na Choromela, onde habita há dezasseis anos, ao nível dos passeios, das estradas, das árvores, dos campos de ténis, para já não falar nas bocas de incêndio; em cerca de mil e setecentos metros de estrada, entre a praça de Touros e a Choromela, que abrange mais de setecentos fogos habitacionais, não encontram cem metros de alcatrão digno; a conduta de água que abastece a estação elevatória é em cimento - e não sabe se poderá conter amianto - não tem condições ; as



ruturas de água são recorrentes originando remendos atrás de remendos na via e nos passeios, alguns dos quais permanecem dois e três anos por repor; admira-se que as pessoas que pagam impostos, e sabem o quanto custa o arranjo de uma viatura, não venham reclamar; faz diariamente cento e vinte quilómetros, atravessa quatro concelhos e se apanhar duas ou três lombas pelo caminho é muito, buracos não encontra, mas o seu carro está na oficina de três em três meses devido àquela extensão que tem que percorrer para ir para casa. Referiu que, em termos de segurança pública, é público o que se passou nos últimos dias com pessoas de bairros sociais que causam vários distúrbios na cidade; já foi vítima de uma tentativa de abalroamento por elementos dessa minoria, que são donos e senhores de tudo o que se passa na cidade, a nível de segurança e de comércio; tem colegas que foram avisados e ameaçados dentro dos seus estabelecimentos comerciais por não os deixarem frequentar certos espaços; é usual alegar que é racismo, mas não há racismo, e sim integração e socialização entre as pessoas de bem, e aquelas pessoas, pelo menos no cidade de Tomar, não são dadas a isso. Referiu que, no primeiro mandato, a Sra. Presidente fez questão de dizer que vinha para Tomar um grande investimento industrial, de uma parceria chinesa, mas não viram nada; foi meramente especulativo da parte de quem o adiantou e da parte de quem deu a notícia tendenciosa para poder recolher mais uns votos para o partido que venceu; houve uma nova notícia sobre um novo investimento de um grupo empresarial chinês ou indiano, mas também ainda não se viu; há muitos tomarenses a acreditar em bruxas, mas ele não está a acreditar que as propostas do infomail, que guarda religiosamente, tragam algo de novo para Tomar, para além de inaugurações de obras feitas com fundos europeus; não viu nada de trabalho próprio, sequer uma simples passadeira ou corte de arbustos; na zona onde reside, as árvores estão dois e três anos sem ser podadas; à frente do seu prédio é o condomínio que toma a iniciativa de o fazer mesmo sabendo que é ilegal, porque precisam de salvaguardar os interesses dos residentes, a nível imobiliário e de segurança das viaturas; durante oito anos não tiveram iniciativa própria para cuidar do que estava feito, e mal feito, pelo partido político, ou por pessoas que estavam no partido político, e espera bem que não seja só mais um mandato em que vão ficar a olhar para um vazio e ver que, nestes vinte cinco anos, Tomar não evolui; não sabe se a culpa é dos eleitos ou dos eleitores, mas, nas cidades por onde passa, é impossível não ver algo feito num espaço de três ou quatro semanas e, em Tomar, o que vê são as obras que tiveram fundos comunitários, e têm que ser parabenizados por elas, mas nada para resolver um qualquer problema de passadeiras, de iluminação e de árvores, ou que crie condições para ser possível abrir um estabelecimento noturno em Tomar, o que não



2.  
[Handwritten signature]

se consegue porque certos indivíduos não se integram na sociedade e não é a oferecer casas que a situação se resolve; todos têm direitos e deveres e é lamentável que as pessoas de Tomar tenham medo de falar ou simplesmente de andar na rua; sofreu e sofre ameaças, pelo facebook e por mensagens, por ser uma voz contra este estado de coisas e a falta de segurança, por falta de capacidade das autoridades e da Câmara para fazer algo que possa mudar e trazer conforto às pessoas que moram e visitam Tomar. -----

Em resposta, **a Sra. Presidente** esclareceu que o objetivo das reuniões públicas não é fazer campanha eleitoral – vão ser marcadas as eleições e vai haver oportunidade e lugar certo para a fazer, nos termos que entenderem - mas antes permitir a colocação de questões concretas e apenas essas vão ter resposta. Sobre as passadeiras, informou que não vão ser colocadas mais passadeiras em calçada e está planeado substituir as que existem por outras alcatroadas e pintadas, a iniciar na alameda um de março e na avenida Ângela Tamagnini, porque não têm custos de manutenção e não oferecem os problemas recorrentes que foram referidos, para além de que, em termos de segurança rodoviária, a utilização de calçada em lombas elevadas pode aumentar o risco de acidente rodoviário na medida em que a calçada vai ficando polida. Informou que a zona da Choromela/Casal dos Frades vai ser objeto de reabilitação, com transformação do campo desportivo em parque infantil, arranjo do largo e da escadaria e instalação de mais contentores enterrados; o projeto de execução encontra-se na fase final e, se tudo correr bem, conseguirão lançar o procedimento de contratação para realização da obra no espaço de um a dois meses; a estrada está ainda mais danificada em consequência das obras da responsabilidade da EPAL, mas já foi lançado o procedimento para a respetiva pavimentação, por empreitada, que inclui todos os arruamentos do Casal dos Frades, estando a decorrer o prazo para apresentação de propostas; vai ser feita uma avaliação do estado das condutas de abastecimento de água para, ao mesmo tempo, poderem ser substituídas aquelas que for necessário. No que se refere à segurança pública, disse que os ciganos sempre viveram na cidade de Tomar e que os cidadãos não podem ser coagidos por quem quer que seja, de que forma for, sem fazer queixa policial e devem apresentar queixa junto das autoridades competentes sempre que ocorram problemas, porque eles não se resolvem varrendo para debaixo do tapete; querem reabilitar a cidade, há ciganos a viver na cidade e não podiam continuar no sítio e nas condições em que estiveram durante cinquenta anos. ----

Em complemento, **a Sra. Vereadora Filipa Fernandes** referiu que, por vezes, passa uma mensagem incorreta do trabalho realizado ao nível da habitação social, o que dá jeito a alguns, para além de que ainda há quem desconheça totalmente o que está a ser feito; é importante



que se diga publicamente que o problema da comunidade cigana existe há muitos anos e que este executivo não fechou os olhos e não continuou de olhos fechados como até então acontecia; contrariamente à prática que era habitual, foi dada a possibilidade a estes cidadãos de se candidatarem a habitação social nas mesmas condições que qualquer outro; não estão a dar casas a quem quer que seja, estão a atribuir habitações sociais condignas a pessoas necessitadas, incluindo da comunidade cigana, onde todos pagam uma renda de acordo com os seus rendimentos, todos pagam água, eletricidade e gás, cujos contratos estão em nome próprio. Salientou que estão a tentar alterar o paradigma comportamental e compreendem que seja difícil para ambas as comunidades, mas era preciso fazer alguma coisa e estão a fazer, para tentar resolver um problema social com quarenta ou cinquenta anos, não fechando os olhos e não cruzando os braços; não é uma mera atribuição de habitação e está a ser feito trabalho social de acompanhamento no terreno a estes cidadãos que assumiram obrigações, que antes não tinham; é uma mudança que querem que aconteça e só o conseguem com insistência e promoção da inclusão. -----

Em complemento, o **Sr. Vereador Hugo Cristóvão** reforçou que é sempre mais fácil não fazer nada, mas, desse modo, nunca se resolveu nada em lado algum; estão convictos do trabalho que tem vindo a ser feito e que é assim que continuarão a resolver aquilo que, há décadas, devia estar resolvido, na certeza de que não o conseguem de um dia para o outro. Sublinhou que não pode concordar com afirmações xenófobas e é o que acontece quando se generalizam determinados comportamentos individuais para um qualquer grupo, seja ele social, profissional ou outro; há pessoas que se portam bem e outras que se portam mal e a responsabilização tem que ser individual e não abstrata e genérica a todo um grupo. Referiu que o Casal dos Frades simboliza uma prática que ocorreu ao longo de muitos anos, em Tomar e certamente em muitos outros concelhos; foi a última grande urbanização onde foi cometido um erro, com dois momentos: no momento do licenciamento, autorizando coisas que, em bom rigor não deveriam ser aceites, como é o caso de árvores em cima de fachadas, dos passeios que não respeitam as normas da mobilidade acessível, do índice de construção (que até viola algumas disposições do regulamento municipal de urbanização e edificação que vigora há muitos anos), entre outras questões; e no momento da aceitação das obras de urbanização e dos espaços públicos, cujo tratamento passa a ser de responsabilidade municipal, porque aquela urbanização nunca foi acabada. Referiu que, durante décadas, foram sendo aceites muitas responsabilidades nos espaços públicos, mas foram sempre diminuindo os recursos humanos necessários para as cumprir; particularmente nas duas últimas décadas, os



jardineiros, calceteiros e outros trabalhadores qualificados ficaram reduzidos a um décimo, ou pouco mais; há muito tempo que era prática corrente, e, há cinco ou seis anos, passou a ser também em Tomar, não aceitar esses espaços para o domínio público e, no momento do licenciamento, serem constituídos condomínios sob os quais recaí a responsabilidade desses espaços, até porque muitos deles só são utilizados pelas pessoas que habitam nesses locais; com esta ação, evitam que passe para o erário público a responsabilidade sobre algo para que não têm capacidade. Referiu que, por outro lado, também aconteceu, muitas vezes, aceitar a liberação de caucões de obras ou dar o licenciamento final a uma obra inacabada, e é claro que isso aconteceu no Casal dos Frades, onde há escadas e passeios inacabados e zonas desportivas que nunca foram terminadas. Saliu que os moradores têm conhecimento que há um projeto, em parceria com a Junta de Freguesia, iniciado há dois anos, para resolver toda aquela área urbana, que é grande e tem muita carga populacional, reformulando a parte desportiva, que será parcialmente destinada a um parque infantil, e beneficiando os espaços exteriores.

**O Sr. Dinis Baião** disse que desconhecia estas questões e que, quando adquiriu a sua casa se falava que havia uma cooperativa de moradores da zona que era responsável pela zona verde, pelo court de ténis, por um parque infantil que nunca existiu e por um campo de basquetebol que também nunca existiu, cujo espaço tem silvas de dois metros de altura, mas o que pergunta é quem é que vai requalificar toda aquela zona que está completamente ao abandono, se é a Câmara ou se são os condomínios

**O Sr. Vereador Hugo Cristóvão** respondeu que, a partir do momento em que o município deu o licenciamento final e aceitou as obras de urbanização e os espaços, passou a ser responsável pela situação; percebendo o problema, a Junta de Freguesia mandou fazer um projeto para requalificação da zona central do Casal dos Frades, que inclui o parque inacabado, o parque infantil que vai passar a existir, a escadaria, os passeios e a ilha ecológica, cujas especialidades foram entregues a semana passada, e a obra será paga pelo município; a zona do campo de basquetebol será para uma segunda fase, estando a ser refletido o que se irá lá fazer, atendendo à dimensão do espaço e às características do solo.

**Esteve presente o Sr. Benvindo Jesus Batista** para, no seguimento da sua participação em reuniões públicas anteriores, poder ser esclarecido do desenvolvimento dos processos, porque ainda não deu pela presença de ninguém no local para ver in loco as questões que aqui colocou. Considerou uma tristeza o concelho de Tomar não ter uma praia fluvial em condições e deu nota que se deslocou à Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar sobre o fluxo de caixa



que foi anunciado ter sido pago aos proprietários do lado de Ferreira do Zêzere. -----

**A Sra. Presidente** referiu que se o município tem alguma questão a tratar com a Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, ou com qualquer outra, tem que se dirigir diretamente aos órgãos respetivos, que gozam de autonomia e têm poderes próprios. -----

**O Sr. Benvindo Batista** desistiu desta questão passando a referir que a Câmara está mandatada, por lei, desde mil novecentos e noventa e três, para fazer o acesso a Chãs da Conheira, para onde o Barco São Cristóvão esteve para se deslocar quando houve uma separação da Barragem do Castelo do Bode; a lei ainda está em vigor, o caminho está em área da União das Freguesias de Serra e Junceira, e uma pequena parte na Freguesia de São Pedro de Tomar, e apesar de ter solicitado a comparência no local para que pudessem conhecer o que lá se passa, nada foi feito; desconhece que licença foi emitida pela Câmara em mil novecentos e oitenta e um para uma casa que lá existe desde mil novecentos e sessenta, como é que se processou a instalação, com que finalidade e o que, ou quem, é abastecido pelo contador que os serviços municipais lá instalaram em mil novecentos e oitenta e quatro; seria mais fácil perceber o que está em causa numa deslocação ao local, mas tarda em acontecer e não percebe porquê. Referiu que, em dois mil e catorze, foi ordenada a demolição de obras sem licença, cujo processo acabou no Tribunal Administrativo, mas continuam a fazer-se lá obras e gostaria de pedir um drone para que aqui pudessem ver tudo o que entra naquela zona, mais ao fim-de-semana. Referiu que, ao contrário do que os Tribunais decidiram, o caminho está na Serra e Junceira, a casa em São Pedro, e que o Sr. Morais Leitão deixou uma faixa de cinco vírgula cinco metros para o acesso e as sentenças são uma falsidade, mas isso é outro assunto, porque o quer saber é se a Câmara repara o caminho, que é público, ou se autoriza que o faça e que coloque tout-venant na época balnear, e também se vai tirar o contador que lá está a abastecer casas. -----

Em resposta, **a Sra. Presidente** referiu que sabe que o município vai continuar a vir à reunião colocar estas questões de mil novecentos e noventa e três e de processos que correm termos nos tribunais, baralhando trinta mil coisas, mas só pode aconselhar que promova uma revisão de todos os processos que intentou, também à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia. Salientou que a Câmara Municipal fará a expropriação do terreno quando entender que o deve fazer, até porque houve uma Junta de Freguesia que andou a deliberar sobre um caminho como se ele fosse público, e afinal não é; o Tribunal disse que o caminho é privado e, se o município não concorda com a sentença, tinha que ter recorrido dela, e não é seguramente na reunião pública que a situação se vai alterar. Reiterou que a deslocação ao local acontecerá



quando entenderem que têm que o fazer. -----

**O Sr. Benvindo Batista** retorquiu que há muito papel e muitos casos na Câmara, e na Guarda Nacional Republicana muitos autos, e ninguém sai daqui,-----

**Esteve presente o Sr. Sérgio Paulo Rosa Domingos** para solicitar o arranjo do caminho de acesso à sua casa, sita na avenida D. João I, em Carvalhos de Figueiredo, que se encontra cheio de buracos, tornando difícil o acesso, para além da poeira que provoca.-----

**A Sra. Presidente** frisou que a designação toponímica corresponde à estrada nacional cento e dez, que não se encontra em terra batida; as travessas junto à estrada têm estado a ser arranjadas e estão em condições de satisfazer esta pretensão se o caminho for público, sendo certo que, salvo algum erro que possa ter havido, ou alguma alteração que não tenham detetado, aquele caminho foi aberto dentro de uma parcela privada e não é público; se assim for, não podem intervir no local. Aconselhou o senhor a munir-se da documentação que possui, nomeadamente das cadernetas prediais, e a reunir com o diretor do Departamento de Obras Municipais para esclarecer a situação. -----

**O Sr. Sérgio Domingos** aceitou a sugestão e foi encaminhado para os serviços para agendamento imediato da reunião. -----

**Terminado o período de atendimento do público, deu-se início ao "Período de Antes da Ordem do Dia", tendo sido proferidas as seguintes intervenções:**-----

**O Sr. Vereador Hélder Henriques** deu conhecimento que, no dia catorze, tem início a obra de requalificação do setor do peixe do Mercado Municipal, com aplicação de pastilha cerâmica nas paredes, que se estão a degradar devido ao uso continuado de água e resíduos de sal, que será realizada em duas fases para causar o mínimo de transtornos aos operadores. -----

**A Sra. Vereadora Filipa Fernandes** agradeceu publicamente à Thomar Honoris a sua participação na abertura do stand do município na Bolsa de Viagens, que decorreu nos dias quatro, cinco e seis, em Lisboa, assim como às unidades hoteleiras que, em regime de rotatividade, estiveram presentes a divulgar o concelho e a promover aquilo que de melhor há e acontece em Tomar. Informou que, entre os dias dezoito e vinte sete, no Complexo Cultural da Levada, vai realizar-se a Feira do Livro, estando asseguradas todas as regras impostas pela situação sanitária; no dia dezasseis, é inaugurada a Moagem A Portuguesa como Fábrica das Artes, onde se pretende, ao nível do rés-do-chão, promover as artes e ofícios tradicionais; na primeira fase vão dar realce ao saber fazer da Festa dos Tabuleiros e estarão todos os artesãos responsáveis pelas artes da latoaria, cestaria, olaria, confeção de rodilhas e de flores; no primeiro, segundo e terceiro pisos, dão lugar a oficinas criativas com artistas tomarenses que



estarão com o seu atelier a dinamizar artes criativas; o último piso, destina-se a oficinas criativas com residências artísticas para artistas de fora do concelho que, temporariamente, queiram vir apresentar o seu trabalho. Deu conhecimento que já arrancaram as atividades inseridas nos projetos "Cultura na sua rua", "Património Cultural – Memória Coletiva" e "Lugares Património Mundial do Centro"; no primeiro caso, inseridas na semana da criança e do ambiente, a que se segue um concerto de Cuca Roseta no Convento de Cristo; no segundo caso, vai realizar-se, no âmbito da festa Templária, o Assalto ao Castelo; os concertos temáticos alusivos às diferentes religiões que passaram por Tomar 'foi adiado para o próximo ano, para não sobrecarregar este ano cheio de programação; no terceiro caso, para apoio aos agentes locais de cultura, o Tomar Cultura Viva, que vai decorrer no Mouchão, entre os dias um de julho e três de setembro, e vai terminar com um concerto dos Quinta do Bill, no dia quatro, na Várzea Grande; em todos os casos, são projetos financiados e as entradas são gratuitas, apesar de ser obrigatório o levantamento dos ingressos para controlo das entradas.

**O Sr. Vereador Hugo Cristóvão** referiu que é importante esclarecer quem os esteja a ouvir sobre a questão das estradas e caminhos cuja classificação é vicinal, quando é responsabilidade da Junta de Freguesia, municipal quando é responsabilidade do município e nacional quando é responsabilidade da Infraestruturas de Portugal; as Juntas de Freguesia não têm o historial dos caminhos sob sua responsabilidade atualizado, mas estão a trabalhar nesse sentido, com a ajuda das Câmara. Referiu que há situações em que um cidadão alega que a lei ou um determinado plano diz que o caminho é para ser feito, mas o facto de constar em plano não obriga a entidade a fazê-lo, antes define que nada pode ser feito na zona abrangida para que a entidade pública o possa fazer, se e quando o decidir, adiantando, a título de exemplos, um espaço canal reservado há vários anos, a jusante da cidade, para uma ponte que possa vir a existir na zona de São Lourenço, que se vai manter no novo Plano Diretor Municipal, e um espaço canal reservado, a montante da cidade, para uma possível ponte na zona da Mendacha. Referiu que a questão que mais vezes se coloca à administração decorre de alguma confusão entre o público e o privado sendo certo que o facto de várias pessoas terem acesso a um caminho não significa que seja público, antes que existe uma servidão ou uma serventia; são questões complexas de resolver porque, muitas vezes, os registos prediais não foram feitos com todo o rigor e dão azo a confusões no dia a dia e a dificuldades no relacionamento entre vizinhos; quando um caminho é privado, a entidade pública não pode lá fazer obras, o que não quer dizer que, com toda a boa vontade, ao longo dos anos, não acontecessem muitas vezes asfaltamentos ou arranjos pelas Juntas de Freguesia ou até fossem atribuídos topónimos, e



colocadas placas toponímicas, em espaços que se veio a verificar não serem públicos; é importante que haja esta noção de classificação e de responsabilidade, e de limite legal da competência de cada entidade. Deu conhecimento que, em princípio, a Piscina Municipal Vasco Jacob abre ao público no dia quinze, com as mesmas regras, horários e preços do ano passado; é um equipamento que, por falta de recursos humanos próprios em número suficiente está muito suportada em aquisição de serviços ou trabalho ocasional e ainda estão com alguma dificuldade de contratação, particularmente dos dois nadadores salvadores que são obrigatórios. Deu nota que as gaivotas já estão colocadas no rio Nabão e, em princípio, poderão ser utilizadas a partir do dia quinze ou dezasseis, mais uma vez em parceria com a Associação de Saúde Mental do Médio Tejo. -----

**A Sra. Presidente** deu conhecimento que vai decorrer em Tomar, entre os dias dez e doze de setembro, a quinta edição da Elite Cup de Hóquei em Patins, que reúne as oito melhores equipas nacionais, cujo plano de comunicação e promoção se inicia hoje. -----

**O Sr. Vereador Luís Ramos** referiu que, com exceção dos parques Traquinas do Nabão e da Mata dos Sete Montes, todos os parques infantis estão encerrados, nomeadamente os parques da rua treze de fevereiro, nas traseiras da sede da Canto Firme, e da zona da Nabância, situação que já não é justificável pela pandemia, pelo que gostariam de saber quando se prevê a recuperação destes espaços para crianças, que estão a precisar de limpeza de manutenção, e a sua reabertura. Salientou que, em dezembro de dois mil e dezanove, aprovaram a minuta de um contrato visando a criação de um museu dedicado à pintora Maria de Lurdes Mello e Castro na casa onde nasceu, sita na rua Alexandre Herculano, e, em janeiro do ano seguinte, foi assinado com Luís Manuel de Melo e Castro de Alvellos o contrato de comodato de cedência do referido prédio urbano que iria albergar o espólio artístico desta pintora tomarense, e gostariam de saber o que é que foi feito e em que situação se encontra o projeto. Referiu que a Portaria número cento e seis barra dois mil e vinte um estabelece os requisitos para a credenciação dos teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, e aprova o respetivo formulário para instrução do pedido de credenciação, e gostariam de obter informação se os serviços municipais estão a avaliar esta possibilidade e se o Cineteatro Paraíso reúne condições para fazer parte desta rede. Por último, apresentou uma proposta para realização de um Fórum de Turismo em Tomar.-----

**A Sra. Presidente** referiu que, sem prejuízo da discussão e votação da proposta, está marcado para Tomar, no ano de dois mil e vinte e dois, o Vê Portugal, o maior Fórum de Turismo Interno que se realiza no país, esperando-se que ocorra em formato totalmente



presencial, porque permite que os operadores turísticos participantes possam conhecer ainda melhor o território. Em relação ao museu dedicado à pintora Maria de Lurdes Mello e Castro, informou que cabe à outra parte a entrega do projeto de execução em condições de poder ser aqui aprovado e lançado o procedimento de contratação, o que ainda não se verifica, estando o processo a ser acompanhado pelo TomarHabita. -----

Em complemento, **o Sr. Vereador Hugo Cristóvão** frisou que, apesar de poder parecer um pormenor, o que se pretende é uma Casa Museu, cujas regras são ligeiramente diferentes em termos de lotação e de circulação das pessoas, entre outras; só quando o projeto de execução for entregue pelo proprietário é que se inicia a responsabilidade do município, mas tem havido acompanhamento. Deu nota que o projeto está feito, mas ainda carece das especialidades, nomeadamente as sondagens arqueológicas exigidas pela Direção-Geral do Património Cultural, que se iniciaram na semana passada, mas não se puderam realizar na totalidade, por falta de condições de segurança do edifício; foi proposto pelo proprietário e pelo projetista que essa parte possa ser transposta para o decurso da obra, o que ainda vai ser avaliado, sendo certo que não há outra hipótese para executar a obra. Relativamente aos parques infantis, referiu que se destinam a uma faixa etária até aos dez ou doze anos, dependendo dos equipamentos que oferecer, e que o parque junto à Canto Firme é um parque desportivo; há vários parques infantis espalhados pela cidade, e em espaços escolares fora da cidade, para além daqueles que são responsabilidade das Juntas de Freguesia; são muitos os parques instalados em instalações escolares e há muito tempo que foi definido um plano de intervenção, que se atrasou em grande parte devido à pandemia; é preferível ter menos e maiores parques, com mais equipamentos, e pretendem ir eliminando gradualmente parques pequenos e dispersos, alguns dentro de urbanizações, até por falta recursos humanos para assegurar o seu funcionamento e manutenção. Referiu que, para além do parque Traquinas do Nabão e do parque da Mata dos Sete Montes, estão previstos outros: junto ao Complexo Desportivo Municipal, cujo projeto está feito; no Casal dos Frades; na Nabância, onde está o skate parque – a instalar junto à REFER e Central de Camionagem, cujo projeto está praticamente feito - no âmbito da obra da estrada da Serra; na Escola Santa Iria, que passou a ter alunos do primeiro ciclo; reabilitação do parque da Escola dos Templários, cujo projeto já está a ser trabalhado, na lógica, que se pretende venha a ser norma, de funcionar para a comunidade escolar em horário letivo, e estar aberto à comunidade em geral, pelo menos ao fim-de-semana: reabilitação do parque da Choromela, junto ao Lidl, que se encontra muito degradado, que tem projeto e cuja obra foi condicionada pela pandemia; estão para iniciar



obra no parque da Escola Básica Raúl Lopes que serve um número grande de crianças. Referiu que podem sempre focar-se naqueles parques que, por algum motivo, têm que estar encerrados - nem sempre sem utilização pelos jovens - mas há muitos parques abertos, nomeadamente desportivos. -----

Respondendo à questão sobre a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, a **Sra. Vereadora Filipa Fernandes** informou que, numa primeira fase, a Câmara foi contactada para dar sugestões em relação ao projeto da portaria, o que fizeram em conjunto com outros municípios aderentes à Artemrede; está a decorrer a análise da portaria para perceber se foram tidas em conta algumas opiniões, nomeadamente quanto ao critério do diretor técnico porque, nos municípios, que têm que gerir os recursos humanos para muitos outros equipamentos culturais, não é muito fácil ter um diretor exclusivo, sendo certo que, se reunirem todas as condições, pretendem participar na rede. -----

**A Sra. Vereadora Célia Bonet** agradeceu a intervenção dos munícipes porque enriquecem a discussão pública; concorde-se ou não com as suas opiniões, a sua participação contribui sempre para a discussão, para a pressão sobre todos os eleitos, para se prestar um melhor serviço e para estarem ainda mais atentos aos problemas do concelho. Lamentou que as passadeiras em calçada deixem de ser reparadas e vão ser substituídas por alcatrão pintado, de acordo com a resposta da Sra. Presidente a um dos munícipes, porque é uma característica diferenciadora no concelho, que dava alguma beleza; foi alegado que a calçada fica lisa e o pavimento é mais perigoso, mas as ruas de Tomar são em calçada e não é uma argumentação que possa validar, mas a responsabilidade será de quem o decidir. Salientou que, em resposta às perguntas que têm colocado, têm sido dadas algumas informações sobre o direito de preferência que a Câmara queria exercer sobre a venda do edifício dos SMAS, e que não se concretizou, mas as coisas que ouvem aos munícipes são completamente díspares comparativamente aos esclarecimentos que recolhem e, para que não haja qualquer dúvida, tem que voltar a questionar qual é exatamente o ponto da situação. -----

**A Sra. Presidente** referiu que assistem a passadeiras de calçada remendadas com alcatrão, outras com buracos porque as pedras levantam por ação da chuva e, de acordo com que lhe é transmitido pelos técnicos, a manutenção e a execução de uma passadeira que não seja de calçada é muito mais fácil, pelo que a decisão foi tomada e está feito o estudo para intervenção, a começar na alameda um de março, que está a necessitar de intervenção no piso, e na avenida Ângela Tamagnini. Referiu que o ponto da situação do processo do edifício dos SMAS é muito claro: houve uma ação colocada na primeira instância de cuja sentença o



município recorreu para o Tribunal Central Administrativo Sul, recurso que foi aceite e de que se aguarda decisão. Sublinhou que a Câmara teve que proceder ao depósito de quinhentos e cinquenta mil euros quando colocou a ação, depósito que se manterá até haver decisão.-----

**A Sra. Vereadora Célia Bonet** disse que a decisão sobre as passadeiras está tomada, mas, na sua opinião, nem sempre o que é mais fácil e mais barato é o melhor. Em relação à operação policial nos bairros sociais, em habitações sociais de gestão municipal, disse que já aqui tinham referido ecos de problemas nos bairros e, nessa reunião, ficou com a ideia que esses problemas foram minimizados e que não foi dado o devido valor àquilo que transmitiram; alguns vizinhos tinham alertado que havia problemas com alguns moradores desses bairros, não necessariamente de minorias ou maiorias, que causam alguns problemas nos bairros sociais que o município gere; também já aqui questionou se existe acompanhamento por parte do município e o que é que, no futuro, vai acontecer em relação a essas situações, e agora, comprovado que está que existe um problema nesses bairros, volta a questionar qual vai ser a atuação da Câmara. -----

Em resposta, **o Sr. Vereador Hugo Cristóvão** disse que tem que se distanciar totalmente a intervenção policial que ocorreu com a situação dos problemas nos bairros sociais propriedade municipal porque uma coisa não tem nada que ver com a outra; esta operação não teve origem em Tomar, apesar de poder ter pessoas de Tomar envolvidas, nem está relacionada com qualquer episódio ou facto ocorrido no concelho, para além de que operações deste género acontecem há décadas e, infelizmente, irão continuar a acontecer. Referiu que o Flecheiro está limitado a um quarto do que existia quando, no anterior mandato, começaram este trabalho de inserção e de acompanhamento, que é o possível face aos recursos humanos que têm, que ainda não são os ideais, mas que, paulatinamente, têm conseguido reforçar, em termos de assistentes sociais e de outras competências; cada vez mais, as equipas têm que ser multidisciplinares e o ideal seria que fossem também multiinstitucionais, mas nem sempre se consegue que outras instituições participem nas visitas regulares, o mais possível semanais, aos bairros e ao Flecheiro, e a outros locais dispersos onde tem frações, nomeadamente no Bairro da Caixa; o acompanhamento vai existindo, mas é um caminho que se tem que ir fazendo, porque é demorado e difícil, mas os resultados não surgirão se o trabalho não for feito; podem correr bem dez coisas e só uma correr mal, ou menos bem, mas é essa que dá notícia; estão muito orgulhosos do trabalho que a equipa tem vindo a fazer nestes anos com o objetivo de resolver e de acompanhar os problemas sociais muito vastos que existem na comunidade, que não podem ser limitados a uma etnia ou minoria, porque os problemas



sociais, em particular de habitação, eram muito mais vastos do que isso; desde o mandato anterior, foram entregues largas dezenas de habitações, na sua larga maioria a pessoas que não têm nada a ver com etnias ou minorias, mas havia um problema específico de uma minoria de uma zona específica da cidade, conhecida como acampamento do Flecheiro que querem que se transforme nos jardins do Flecheiro, e a meta está cada vez mais próxima. ---- Em complemento, **a Sra. Presidente** referiu que as pessoas que vivem nos bairros sociais já têm esse estigma e qualquer coisa que lhe acrescentem não vem resolver o ciclo de pobreza que todos têm a obrigação de quebrar com as políticas públicas; há poucos meses, decorreu uma operação policial no centro da cidade, mas, como não foi num bairro social, não foi notícia; pode não haver intenção ou malícia, mas o pequeno comentário do dia a dia, e a generalização das questões, cria ainda mais estigma às famílias que vivem em bairros, e, por vezes, têm que desvalorizar, o que não quer dizer que o problema não exista ou que seja ignorado, tem é que ser trabalhado, e a várias dimensões. -----

**A Sra. Vereadora Célia Bonet** sublinhou que a outra operação policial não foi em nenhuma habitação municipal e não seria aqui discutida, enquanto que esta se verificou em equipamento social gerido pelo município. Em relação ao falar-se nos bairros sociais, disse que tem uma opinião completamente diferente e acha que é importante falar nos problemas que existem, porque não podem continuar a por a poeira debaixo do tapete; são equipamentos geridos pelo município e é aqui o local próprio para discutir os problemas que existam. Perguntou quantas habitações sociais tem o município. -----

Em resposta, **o Sr. Vereador Hugo Cristóvão** informou serem cerca de duzentas, das quais cem no bairro primeiro de maio, cinquenta no bairro Nossa Senhora dos Anjos, cerca de vinte no bairro da caixa, seis no centro histórico e três sob gestão municipal na rua Diogo de Arruda, para além do Centro Comunitário que não sendo habitação acolhe famílias. Acresce que se prevê ir adquirindo habitações a preços razoáveis e poder permitir algumas localizações fora da cidade. Salientou que a operação policial não se verificou nos bairros sociais, mas também ali aconteceu. -----

**A Sra. Vereadora Célia Bonet** referiu que ao ouvir que foram entregues dezenas e dezenas de habitações, pensou que o município tinha mais, mas afinal, o número está de acordo com o que pensava. Salientou que a resposta em relação à zona da Choromela vem de encontro à ideia que tem sobre o assunto, mas foi referido que não deveria ter ocorrido a libertação de cações e garantias porque, ao que tudo indica, a obra não está concluída, e coloca-se a questão se, nos oito anos em que governam o município, os atuais gestores apresentaram



essas responsabilidades a quem de direito; têm que começar a responsabilizar as pessoas que prevaricam porque não é solução passar a vida a dizer que a responsabilidade foi dos outros. Reconheceu que a zona não foi acabada, ficou no ar que houve responsabilidade de alguma parte do executivo anterior, e se existiu responsabilidade de alguém em concreto seria bom que fosse chamado à responsabilidade, porque é bom que, daqui para a frente, não volte a acontecer. -----

Em resposta, **o Sr. Vereador Hugo Cristóvão** disse que é a Sra. Vereadora que está a assumir que foi no mandato anterior porque os licenciamentos podiam ter décadas – hoje, já têm que caducar, mas, noutras alturas, uma coisa podia estar licenciada dez anos antes de entrar em obra; no caso do Casal dos Frades, muitas vezes confundido com Chromela, é óbvio que a obra não foi acabada e que não reunia condições para liberação de cauções; a situação mais grave é ao nível do licenciamento, quando se dá direitos a um proprietário/investidor, quando foram claramente ultrapassadas as regras urbanísticas, nomeadamente na questão do índice de construção e do número máximo de pisos (chamada a cidade nova, era suposto ser a zona mais nobre, mas tem, por exemplo, muito mais pressão de carros do que qualquer outra zona da cidade; colocou-se um número tão elevado de fogos numa área muito pequena e muito concentrada; não há passeio que não tenha carros em cima, apesar de todos os prédios terem cave); as outras questões, como liberar garantias sem as obras estarem concluídas, são mais desleixo ou falta de atenção; podem estar a falar de coisas que aconteceram há vinte ou trinta anos e as eventuais responsabilidades já prescreveram. -----

**A Sra. Vereadora Célia Bonet** disse que deve haver uma explicação óbvia, mas ainda não conseguiu perceber porque é que não há Feira de Santa Iria, que decorre ao ar livre e podem ser cumpridas as regras de distanciamento, desde que assim se determine, e pode haver Feira do Livro, Festa Templária, inaugurações e concertos. -----

Em resposta, **a Sra. Vereadora Filipa Fernandes** referiu que não quiseram deixar passar mais um ano sem realizar a Festa Templária, mas planearam um evento em moldes muito especiais e reduzidos contemplando apenas iniciativas onde é possível controlar os acessos; o Congresso da Sopa também se realizou em moldes completamente diferentes; já provaram o ano passado que é possível realizar concertos no Mouchão em condições de completa segurança e querem continuar a desenvolver atividade cultural e a realizar os eventos diferenciadores da identidade de Tomar, mas só aqueles em quem podem garantir total segurança. -



Em complemento, **a Sra. Presidente** referiu que os concertos com o público sentado já foram testados o ano passado e é possível controlar as entradas e saber em que cadeira cada pessoa está sentada; hoje, é ainda menos perigoso porque a população vai estando cada vez mais vacinada; a Feira de Santa Iria não se pode realizar nos moldes habituais, porque não é possível controlar os acessos ao evento e aos divertimentos, mas foi encontrada uma forma de se poder realizar com adequação à realidade do momento, como têm feito noutros eventos.---

**A Sra. Vereadora Célia Bonet** salientou que são muito favoráveis à retoma da atividade cultural e da normalidade possível, com o controlo necessário para que não haja surtos, assim como são a favor da realização da Festa Templária, e agora que percebeu que este evento se realizará noutros moldes, está esclarecida. -----

**A Sra. Presidente** deu nota que, a partir do dia catorze, os pais já vão poder assistir a eventos desportivos nos escalões de formação e nas modalidades amadoras. -----

**O Sr. Vereador Francisco Madureira** sensibilizou para a necessidade de proceder ao corte de ervas na rua Coronel Garcês Teixeira e perguntou porque é que está a ocorrer condicionamento de trânsito na rua D. Aurora de Macedo de cima, onde decorre uma obra que, ao contrário do habitual, não está identificada. Questionou se se vão realizar algumas obras no pavilhão municipal Cidade de Tomar, como tem vindo a ser solicitado, tendo em conta a realização do Elite Cup, e se houve algum desenvolvimento nos projetos e intenções que havia para o Convento de São Francisco e para o Palácio Alvim, e há perspetiva de poderem acontecer melhorias nestes dois edifícios nobres da cidade. -----

Em resposta à questão das obras no pavilhão municipal, **a Sra. Presidente** referiu que a Elite Cup veio permitir melhorias mais rápidas naquele equipamento desportivo, estando previsto afagar o pavimento e pintar as marcações (para o evento, apenas necessárias à modalidade), bem como adquirir um novo marcador controlado por software, que permite passar publicidade sobre Tomar nos intervalos, que vai ser reposicionado em local muito mais visível para quem assiste aos jogos. Referiu que se espera que o evento constitua um bom espetáculo de divulgação da modalidade e que seja uma montra de Tomar enquanto destino de receção de eventos desportivos e provas nacionais. Deu nota que, no orçamento deste ano, não está prevista qualquer intervenção no Convento de São Francisco, estando em elaboração um projeto para alterações na parte municipal, que prevê a ampliação do Museu dos Fósforos, nem no Palácio de Alvim, cuja parte superior se pondera destinar a residência de estudantes, até para povoar o centro histórico, estando a decorrer conversações com o Instituto Politécnico de Tomar. -----



**O Sr. Vereador Hugo Cristóvão** referiu que, dadas as dimensões e características do Palácio Alvim, o projeto é complexo e avultado em termos financeiros e, até hoje, não lograram concretizar as várias possibilidades que foram tentadas; neste momento, ponderam, em conjunto com o Instituto Politécnico de Tomar uma ocupação parcial com uma residência para estudantes; há financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, os estudantes têm dificuldades em encontrar alojamento em Tomar, é uma oportunidade para reabilitar o edifício e trazer jovens para o centro histórico, estando a decorrer o estudo de viabilidade, para além de que seria interessante poderem ter um espaço no primeiro piso para projetos, de coworking ou outros, ou para empresas ligadas a estudantes; não podem prometer que se vá concretizar, mas há muito interesse e motivação por parte da Câmara e do Politécnico. Relativamente à parte privada do Convento de São Francisco, há vontade da Ordem Franciscana e alguma capacidade financeira, mas não a suficiente para a intervenção, e, nesta fase, a Câmara está a tentar ajudar a encontrar formas de a concretizar faseadamente; primeiro ao nível da fachada, que envolve centenas de milhares de euros, enquanto se avalia o que pode ser feito no interior e como chegar ao financiamento. Sobre as obras na rua D. Aurora de Macedo, adiantou que não tem a certeza, porque nem todas as intervenções em espaço público são da sua responsabilidade, mas julga tratar-se de infraestruturas de gás. ----

**O Sr. Vereador Hélder Henriques** informou que está planeado efetuar o corte de ervas na rua Coronel Garcês Teixeira e noutras artérias da cidade, incluindo no centro histórico, mas é preciso ter em conta que as ervas crescem todos os dias em todo o lado e apesar do enorme empenhamento não se consegue fazer tudo ao mesmo tempo. -----

**Terminado o Período de "Antes da Ordem do Dia", a Câmara passou a deliberar de acordo com a Ordem do Dia:** -----

**BALANCETE:** - Foi presente o balancete (Resumo Diário de Tesouraria) do movimento de fundos de Tesouraria Municipal, do dia quatro de junho de dois mil e vinte um, o qual acusa os seguintes saldos: três milhões, quarenta e três mil, setecentos e catorze euros, sessenta e três cêntimos (3.043.714,63€) em Operações Orçamentais, e trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois euros, sessenta e dois cêntimos (304.532,62€) em Operações Não Orçamentais. -

**N.º 01 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS AVESSADAS - início de procedimento** -----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de início de procedimento de elaboração do Plano de Urbanização das Avesadas, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 7736/2021 e 8209/2021 da



Divisão de Gestão do Território, e respetivos anexos.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações e respetivos anexos, deliberou, ao abrigo das disposições do artigo 76.º e seguintes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT): -----

1.- Iniciar a elaboração do Plano de Urbanização das Avesgadas, considerando:-----

OS TERMOS DE REFERÊNCIA: -----

#### 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO-----

O presente documento que se submete à apreciação da Câmara Municipal de Tomar, enquadra e define a oportunidade de elaboração do Plano de Urbanização das Avesgadas (PUA), definido no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) B, de acordo e para os efeitos do previsto nos artigos 76º a 94º, em conjugação com o disposto nos artigos 98º a 100º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constituindo os seus Termos de Referência. -----

#### 2. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO-----

A área de intervenção, a sujeitar a plano de urbanização, encontra-se parcialmente integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) B, de acordo com o definido no procedimento de revisão do PDM, que se encontra nesta data em fase de elaboração do relatório de ponderação dos resultados da discussão pública (tendo a mesma decorrido entre os dias 23 de novembro de 2020 e 15 de janeiro de 2021). -----

Esta UOPG B abrange parte da área de intervenção do Plano de Pormenor das Avesgadas (PPA), aprovado pela Assembleia Municipal de Tomar, por deliberação de 23 de abril de 1999 e publicado no Diário da República n.º 238, II Série, de 12 de outubro de 1999. -----

A zona poente do PPA (correspondente, no procedimento de revisão do PDM, à Sub-UOPG B2 juntamente com uma área na envolvente ao hospital, integrada na referida UOPG-B) encontra-se já em dinâmica, através de um procedimento de alteração. -----

Nos termos de referência do acima mencionado procedimento de alteração do PPA em curso, encontramos explicitado o seguinte: -----

“Decorridos 18 anos sobre a sua publicação (1) é incontornável a necessidade de atualização das premissas do plano, pelo que se julga ser oportuno despoletar os procedimentos necessários para garantir a sua adaptação ou ajustamento de forma a fornecer uma resposta mais adequada às necessidades da procura e às atuais exigências de ordenamento territorial. As dificuldades de implementação do plano no terreno, as alterações socioeconómicas que se



verificaram no nosso país e que afetaram a atividade imobiliária, e a constante procura de investimentos de índole diferente daquela prevista em plano, obriga a uma reflexão e reposicionamento no que respeita a todo o contexto urbanístico, nomeadamente no que se refere à sua forma de utilização.-----

(...)-----  
A área de intervenção do PPA, oferecendo essa disponibilidade de espaço numa localização próxima do centro, possuindo boas condições rodoviárias e albergando importantes equipamentos na área da saúde, desporto e educação e ainda grandes estabelecimentos comerciais, torna-se atrativa para a instalação de atividades empresariais de carácter diverso, pelo que urge rever a estratégia do município para este território.”-----

Esta análise é igualmente válida para a área de intervenção do PUA, merecendo adaptações à morfologia do terreno e aos usos e vivências instalados. -----

Acrescendo ao acima descrito, as recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que incide sobre os planos municipais de ordenamento do território vigentes, para a sua adequação aos critérios de classificação e qualificação do uso do solo, tornam necessária uma reapreciação da estratégia municipal para a área de intervenção, adequando-a ao novo enquadramento legal estabelecido. -----

### 3. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO-----

A área de intervenção do PUA é de aproximadamente 125,1 hectares, encontrando-se situada a nascente do núcleo consolidado da cidade. -----

Os limites do plano encontram-se assinalados nas peças desenhadas constituintes do procedimento e são os decorrentes das opções estabelecidas em PDM, em função dos objetivos e prioridades por ele definidos. -----

A área de intervenção é limitada a poente pela Avenida Maria de Lurdes de Mello e Castro; a sul pelos terrenos adjacentes à Estrada da Serra (incluindo os terrenos do Instituto Politécnico de Tomar); a nascente por uma faixa edificada que se estende ao longo da Rua Alexandre da Cruz; a norte pela Estrada do Barreiro e inclui ainda um pequeno núcleo que se desenvolve entre a Rua da Quinta das Gorduchas e a Rua Carolina Ângelo. -----

Da análise efetuada no âmbito da revisão do PDM, a área de intervenção foi caracterizada como um território expectante, atualmente fragmentado no que respeita às suas morfologias e bastante ineficiente no que se refere à gestão urbana dos espaços e infraestruturas coletivas, pelo que deverá ser fomentada a sua estruturação e consolidação. -----



#### 4. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

Ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial, são eficazes entre outros, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), o Plano Diretor Municipal de Tomar (PDMT) e o PPA. -----

##### 4.1. ENQUADRAMENTO NO PROTOVT -----

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) consagrado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, constitui o quadro de referência para a elaboração do PUA, uma vez que os planos municipais têm de adaptar-se às opções estratégicas, orientações e determinações resultantes do Plano Regional.

##### 4.2. ENQUADRAMENTO NO PDM PUBLICADO -----

O PDMT em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal de Tomar em 27 de maio de 1994 e ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 100/94 de 8 de outubro, com as alterações em vigor, apresenta os seguintes objetivos gerais: -----

- a) Concretizar uma política de ordenamento do território que garanta as condições para um desenvolvimento socioeconómico equilibrado;-----
- b) Definir princípios e regras de uso, de ocupação e de transformação do solo que consagrem uma utilização racional dos espaços;-----
- c) Promover uma gestão criteriosa dos recursos naturais, salvaguardar os valores naturais e culturais da área do município e garantir a melhoria da qualidade de vida das populações. -----

##### 4.2.1. Planta de Ordenamento da Cidade de Tomar-----

Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo a área de intervenção do PUA classifica-se maioritariamente como Espaço Urbanizável (artigo 38º, Título II, Capítulo VIII), correspondendo às Unidades Operacionais de Planeamento e Gestão (UOPG) 12, 13 e 14, cujos parâmetros urbanísticos são os seguintes:-----

##### UOPG 12-----

- Índice de construção bruta máxima - 0,6 -----
- Densidade bruta máxima - 60 fogos/ha -----
- Estacionamento - de acordo com a Portaria n.º 1182/92, de 22 de dezembro-----

##### UOPG 13-----

- Índice de construção bruta máxima - 0,4 -----
- Densidade bruta máxima - 40 fogos/ha -----
- Estacionamento - de acordo com a Portaria n.º 1182/92, de 22 de dezembro-----

##### UOPG 14-----



- Índice de construção bruta máxima - 0,25 -----
- Densidade bruta máxima - 25 fogos/ha -----
- Estacionamento - de acordo com a Portaria n.º 1182/92, de 22 de dezembro-----

A área de intervenção do PUA abrange ainda áreas classificadas como Espaço Agro-Florestal (artigo 28.º, Título II, Capítulo V).-----

#### 4.2.2. Planta de Condicionantes e Servidões/ Restrições de Utilidade Pública -----

- Artigo 10.º - Condicionamentos decorrentes da proteção de infraestruturas e equipamentos

1. Redes de esgotos -----
2. Rede de distribuição de águas -----
3. Linhas elétricas -----

- Artigo 12º - Servidões rodoviárias -----

4. E.N. 110 -----

5. a) E.M. 531-----

- Artigo 15º - Outras servidões militares-----

- d) PM 11/Tomar – “Quartel do Alvito” – Decreto do Governo n.º 2/88 de 26 de janeiro -----

#### 4.3. ENQUADRAMENTO NO PDM EM REVISÃO -----

O presente plano de urbanização corresponde, em parte, à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) B, prevista no artigo 94º do projeto de regulamento do procedimento de revisão do PDM. Esta UOPG encontra-se dividida na Sub-UOPG B1 – Campus da Inovação e Sub-UOPG B2 – Central 1, sendo que esta última, juntamente com a área envolvente do hospital, já se encontra a ser trabalhada no âmbito do procedimento de alteração do Plano de Pormenor das Avenidas em curso. -----

O procedimento de revisão do PDM apresenta as seguintes linhas de orientação estratégica:---

- a) Dinamização económica; -----
- b) Estruturação da mobilidade; -----
- c) Estruturação do espaço urbano e do espaço rústico; -----
- d) Valorização ambiental e da paisagem. -----

#### 4.3.1. Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo-----

Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo a grande maioria da área de intervenção do PUA classifica-se como Espaços Centrais Nível 2 (artigo 33º, Secção II, Capítulo IV), encontrando-se uma parte (a poente do Instituto Politécnico) classificada como Espaços Centrais Nível 1 (artigo 32º, Secção II, Capítulo IV).-----

#### 4.3.2. Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Municipal-----



Para a área de intervenção da revisão do PUA existem condicionantes decorrentes do regime da Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente no que diz respeito às tipologias "Leitos dos cursos de água", "Zonas ameaçadas pelas cheias" e "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos".

#### 4.3.3. Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes (Cidade)

Para a área de intervenção do PUA existem ainda as seguintes condicionantes:

Rede rodoviária – Estradas nacionais e municipais

Rede elétrica – Infraestrutura de transporte de energia (220Kv)

Defesa nacional – Zona de servidão militar – Quartel do Alvito e Casa de Reclusão (1ª e 2ª zonas de servidão)

Servidão aeronáutica – Heliporto do Hospital Nossa Senhora da Graça

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVOS PROGRAMÁTICOS

A elaboração do PUA tem como objetivos gerais desenvolver e concretizar as opções definidas no procedimento de revisão do PDM em curso, estruturar a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecer o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definir a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais.

Este instrumento de gestão territorial é o mais adequado para a definição da estratégia urbanística do município e a organização e desenvolvimento desta zona limite da cidade de forma coesa e articulada, estabelecendo regras mais concretas que as do PDM, mas, dada a extensão e as características da área de intervenção, não tão específicas como as de um plano de pormenor.

De acordo com o RJIGT o PUA deverá estabelecer:

a) A definição e a caracterização da área de intervenção, identificando e delimitando os valores culturais e naturais a proteger e a informação arqueológica contida no solo e subsolo;

b) A conceção geral da organização urbana, a partir da qualificação do solo, definindo a rede viária estruturante, a localização de equipamentos de uso e interesse coletivo, a estrutura ecológica, bem como o sistema urbano de circulação de transporte público e privado e de estacionamento;

c) A definição do zonamento para localização das diversas funções urbanas, designadamente habitacionais, comerciais, turísticas, de serviços, industriais e de gestão de resíduos, bem como a identificação das áreas a recuperar ou reconverter;

d) A adequação do perímetro urbano definido no plano diretor municipal ou no plano diretor intermunicipal, em função do zonamento e da conceção geral da organização urbana definidos,



incluindo, nomeadamente, o traçado e o dimensionamento das redes de infraestruturas gerais que estruturam o território, fixando os respetivos espaços-canal, os critérios de localização e de inserção urbanística e o dimensionamento dos equipamentos de utilização coletiva; -----

e) As condições de aplicação dos instrumentos da política de solos e de política urbana previstos na lei, em particular os que respeitam à reabilitação e regeneração urbanas de áreas urbanas degradadas; -----

f) Os indicadores e os parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada uma das categorias e subcategorias de espaços; -----

g) A delimitação e os objetivos das unidades ou subunidades operativas de planeamento e gestão, a estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos e a identificação dos sistemas de execução do plano. -----

O procedimento de revisão do PDM prevê como objetivos programáticos para a UOPG B – Avessadas o equilibrado ordenamento do solo no que diz respeito à instalação das seguintes funções: -----

- Habitacionais; -----
- Económicas, destacando-se a instalação de: -----
- Unidades comerciais de dimensão relevante, devendo promover-se a sua correta inserção e articulação com a rede viária estruturante e com as unidades já existentes nessa zona; -----
- Campus da Inovação (correspondendo à Sub-UOPG B1), cuja composição deverá contemplar a existência de unidades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) em consórcio com empresas e cooperação internacional; de desenvolvimento experimental de projetos I&D; de prestação de serviços laboratoriais e ensaios técnicos; e de incubação de empresas, na ótica do desenvolvimento do empreendedorismo; -----
- Equipamentos coletivos de irradiação municipal e local; -----
- Infraestruturas viárias em articulação com a envolvente, assegurando a ligação entre a Estrada da Serra (EM 531) e a Estrada de Coimbra (EN 110). -----

## 6. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DA PROPOSTA DO PLANO -----

### 6.1. CONTEÚDO MATERIAL -----

O conteúdo material da elaboração do PUA terá como referência o disposto no artigo 99.º do RJIGT, devendo ter em consideração as condições da área territorial a que respeita, os objetivos das políticas urbanas e os fundamentos previstos e indicados nos presentes termos de referência. -----

### 6.2. CONTEÚDO DOCUMENTAL -----



O conteúdo documental da elaboração do PUA é adaptado ao seu conteúdo material, devendo integrar todos os elementos necessários à implementação e compreensão das soluções propostas. -----

De acordo com o definido no artigo 100º do RJIGT, o PUA é constituído por: -----

- a) Regulamento; -----
- b) Planta de zonamento, que representa a estrutura territorial e o regime de uso do solo da área a que respeita; -----
- c) Planta de condicionantes, que identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento. -----

O PUA é acompanhado por: -----

- a) Relatório, que explicita os objetivos estratégicos do plano e a respetiva fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais para a sua execução; -----
- b) Relatório ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente que possam decorrer da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos; -----
- c) Programa de execução, contendo, designadamente, disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas; -----
- d) Modelo de redistribuição de benefícios e encargos; -----
- e) Plano de financiamento e fundamentação da sua sustentabilidade económica e financeira. --

O PUA é ainda acompanhado pelos seguintes elementos complementares:-----

- a) Planta de enquadramento, elaborada a escala inferior à do plano de urbanização, com indicação das principais vias de comunicação, outras infraestruturas relevantes e grandes equipamentos, bem como outros elementos considerados pertinentes;-----
- b) Planta da situação existente, com a ocupação do solo à data da deliberação que determina a elaboração do plano; -----
- c) Planta e relatório, com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidos, bem como das informações prévias favoráveis em vigor ou declaração comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano; -----
- d) Plantas de identificação do traçado de infraestruturas viárias, de abastecimento de água, de saneamento, de energia elétrica, de recolha de resíduos de gás e de condutas destinadas à



instalação de infraestruturas de telecomunicações e demais infraestruturas relevantes existentes e previstas na área do plano; -----

e) Mapa de ruído, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Geral do Ruído; -----

f) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação; --

g) Ficha dos dados estatísticos, em modelo a disponibilizar pela Direção-Geral do Território. ---

O PUA deverá ainda incluir indicadores qualitativos e quantitativos que suportem a posterior avaliação da adequação e concretização da disciplina nele consagrada e o estado do ordenamento do território na sua área de intervenção. -----

#### 7. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE) -----

A decisão quanto à necessidade de proceder à Avaliação Ambiental Estratégica da proposta de elaboração do PUA "compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou do programa", de acordo com o explicitado no número 2 do artigo 120º do RJIGT, ou seja, à Câmara Municipal de Tomar. -----

No âmbito de aplicação da alínea a) do número 1 do artigo.3º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos de ordenamento urbano que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação atual dada pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro.-- Ainda de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 3º do mesmo diploma (DL n.º 232/2007), refere-se que apenas se devem sujeitar a avaliação ambiental os planos suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. -----

Os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente são, de acordo com o anexo do DL n.º 232/2007 de 15 de junho com a redação dada pelo DL n.º 58/2011 de 4 de maio, os seguintes:-----

#### 1. Características do plano, tendo em conta: -----

a) Grau em que o plano estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos; -----

b) Grau em que o plano influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia; -----

c) Pertinência do plano para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável; -----

d) Problemas ambientais pertinentes para o plano; -----

e) Pertinência do plano para a implementação da legislação em matéria ambiental.-----



2. Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, tendo em conta: -----
- a) Probabilidade, duração, frequência e reversibilidade dos efeitos; -----
  - b) Natureza cumulativa dos efeitos; -----
  - c) Natureza transfronteiriça dos efeitos; -----
  - d) Riscos para a saúde humana e para o ambiente, designadamente devido a acidentes; -----
  - e) Dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada; -----
  - f) Valor e vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: -----
    - i) Características naturais específicas ou património cultural; -----
    - ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; -----
    - iii) Utilização intensiva do solo. -----
  - g) Efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional. -----

Ainda de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 78º do RJIGT, "Os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais". -----

Assim, tendo em conta: -----

- Que o instrumento de gestão territorial a elaborar é um plano de urbanização cujo conteúdo estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, e fornece o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas; -----
  - As características específicas e os objetivos estratégicos que se pretendem concretizar com a elaboração do PUA; -----
  - Os critérios de sujeição a avaliação ambiental e os critérios conducentes à determinação da probabilidade de efeitos das características do plano no ambiente acima enumerados; -----
- Entende-se que a elaboração do PU das Avesadas deverá estar sujeita a AAE. -----

#### 8. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA -----

A elaboração e o acompanhamento do PU das Avesadas são da responsabilidade da Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Tomar. -----

A equipa técnica responsável pelo processo de elaboração do plano será multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá ser constituída por técnicos das áreas de Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Urbanismo, Direito, Engenharia Civil, com experiência



profissional de pelo menos três anos, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2009 de 3 de julho. -----

#### 9. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO -----

Prevê-se um prazo global de 3 anos para a elaboração do PU das Avessadas, de acordo com o seguinte faseamento: -----

1ª Fase – Caracterização e diagnóstico; elaboração de relatório de ponderação do período de participação pública preventiva; -----

2ª Fase – Elaboração de proposta de plano para apresentação à CCDRLVT;-----

3ª Fase – Elaboração de proposta de plano para discussão pública; -----

4ª Fase – Elaboração do relatório de ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública;-----

5ª Fase – Elaboração da versão final do plano para aprovação, publicação e depósito. -----

(1).- Os termos de referência do procedimento de alteração do Plano de Pormenor das Avessadas foram elaborados em outubro de 2017, pelo que atualmente decorreram já 21 anos desde a sua publicação. -----

#### E AS PEÇAS DESENHADAS: -----

Desenho 01 – Planta da Área de Intervenção do PUA -----

Desenho 02 – Planta de Ordenamento da Cidade de Tomar (PDM publicado) -----

Desenho 03 – Planta de Condicionantes e Servidões/ Restrições de Utilidade Pública (PDM publicado)-----

Desenho 04 – Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (PDM em revisão)

Desenho 05 – Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Municipal (PDM em revisão) -----

Desenho 06 – Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes (Cidade) (PDM em revisão) --

Desenho 07 – Planta de Implantação do Plano de Pormenor das Avessadas - 6C -----

2.- Determinar o prazo de elaboração do plano em três anos, prorrogável por igual período;---

3.- Determinar a sujeição do procedimento a avaliação ambiental estratégica, de acordo com o explicitado nos termos de referência do procedimento; -----

4.- Solicitar o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no artigo 86.º do RJIGT;-----

5.- Determinar a abertura de um período de participação pública preventiva, a iniciar no quinto dia útil a contar da data da publicação em Diário da República, com a duração de 15 dias úteis;

6.- Mandar publicar em Diário da República o conteúdo da presente deliberação e publicitar a



mesma, bem como a abertura do referido período de participação pública preventiva, no seu sítio da internet, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na comunicação social, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis. -----

7.- Mandar designar, pela Divisão de Assuntos Administrativos, um técnico superior da área jurídica para integrar a equipa interna de acompanhamento do procedimento; -----

8.- Iniciar procedimentos de aquisição de serviços e de aquisição de cartografia base homologada para a elaboração do Plano. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 02 – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOMAR – incorporação das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (PEOT-POACB) - início de procedimento** -----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de início de procedimento de alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Tomar, para incorporação das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 8274/2021 e 8283/2021 da Divisão de Gestão do Território, e respetivos anexos.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações e respetivos anexos, deliberou, ao abrigo das disposições do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial: -----

1.- Aprovar a alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Tomar de forma a efetuar a transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode para este plano municipal, de acordo com o definido no artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação, por remissão do artigo 198.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação; -----

1.1.- Aprovar a alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Tomar, por aditamento do Capítulo XXI e respetivos artigos 60º a 75º, a que corresponde o anexo "Alteracao Regulamento PDM.pdf": -----

CAPÍTULO XXI-----

Regime de proteção e salvaguarda -----

Transposição das normas do POACB para PDM -----

Artigo 60.º -----

Disposições gerais -----

1 - O presente capítulo procede à transposição para o PDM das normas do Plano de



Ordenamento da Albufeira do Castelo de Bode (POACB), aplicáveis na área assinalada na Planta de Ordenamento – Zonas de proteção e salvaguarda dos recursos e valores naturais do POACB, nos termos do disposto no artigo 78.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação que por último lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 3/2021 de 7 de janeiro.

2 - As normas transpostas do POACB, constantes no presente capítulo, vigoram cumulativamente com as constantes no restante regulamento, prevalecendo as mais restritivas.

Artigo 61.º

Natureza jurídica e âmbito

1 - A área de intervenção do POACB, abrangendo o plano de água e a zona de proteção, insere-se nos concelhos de Abrantes, Ferreira de Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Sardoal, Sertã, Tomar e Vila de Rei.

Artigo 62.º

Outras definições

1 - Para além das definições referidas no artigo 4º do presente regulamento, são considerados ainda os seguintes conceitos e definições:

- a) "Atividades secundárias" – atividades, distintas dos usos principais, passíveis de ser desenvolvidas na albufeira, nomeadamente a pesca, a prática balnear, a navegação recreativa, as atividades marítimo-turísticas e a realização de competições desportivas;
- b) "Nível de pleno armazenamento (NPA)" – cota máxima a que pode realizar-se o armazenamento de água na albufeira de Castelo do Bode (121,5 m);
- c) "Zona de proteção da albufeira" – faixa terrestre de proteção à albufeira, com uma largura máxima de 500 m, medida na horizontal, a partir do NPA, correspondendo à zona de proteção da Albufeira de Castelo de Bode;
- d) "Zona de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira" – a faixa delimitada a jusante da barragem, na zona terrestre de proteção, definida com o objetivo de salvaguardar a integridade da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira e garantir a segurança de pessoas e bens;
- e) "Zona reservada da albufeira" – faixa marginal à albufeira, compreendida na zona de proteção, com largura máxima de 50 m, contada a partir do NPA.

Artigo 63.º

Zona de proteção



1 – Na zona de proteção da Albufeira de Castelo do Bode são proibidas as seguintes atividades, nos termos da legislação em vigor e do presente capítulo:-----

- a) O depósito de resíduos sólidos, de resíduos de construção e demolição, de sucatas e de combustíveis, com exceção para os depósitos de combustível afetos aos portos de recreio; ----
- b) A instalação de aterros sanitários;-----
- c) Qualquer tipo de indústria, salvo quando se localizem em solo urbano e cumpram com a legislação aplicável; -----
- d) A instalação de indústrias que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo ou de azoto;-----
- e) A instalação de explorações pecuárias, incluindo as avícolas; -----
- f) A alteração do relevo ou do coberto vegetal nas áreas de proteção e valorização ambiental;-
- g) Todas as atividades que aumentem de forma significativa a erosão e conduzam ao aumento de material sólido na albufeira ou induzam alterações ao relevo existente, nomeadamente as mobilizações de solo não realizadas segundo as curvas de nível, a constituição de depósitos de terras soltas em áreas declivosas e sem dispositivos que evitem o seu arraste; -----
- h) A extração de materiais inertes;-----
- i) A realização de obras de construção ou de ampliação, salvo nos casos previstos no presente Regulamento. -----

2 – Na zona de proteção são condicionados os seguintes atos e atividades, sem prejuízo da legislação específica aplicável:-----

- a) As instalações de infraestruturas elétricas e telefónicas aéreas e subterrâneas de telecomunicações, de saneamento básico, aerogeradores, construção de postos de vigia e de estaleiros não integrados nas áreas de uso urbano e turístico, após parecer prévio da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território; -----
- b) As construções necessárias a atividades que exijam a proximidade da água, desde que a sua localização seja devidamente justificada e minimizados os impactes ambientais, após parecer prévio da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território; -----
- c) A construção de novos estabelecimentos de restauração e bebidas, definidos nos termos da legislação, só é permitida nas áreas urbanas, nas áreas turísticas e nos equipamentos de apoio às atividades secundárias nos termos do presente capítulo;-----
- d) Os equipamentos mencionados na alínea anterior poderão ser objeto de obras de ampliação, desde que se destinem a melhorar as condições de funcionamento, de acordo com as disposições constantes no presente capítulo;-----



- e) As obras de estabilização e consolidação de encostas e margens da albufeira destinadas à proteção de pessoas e bens, quando devidamente justificável e desde que minimizados os impactes ambientais;-----
- f) As obras de estabilização e consolidação de encostas e margens da albufeira destinadas à proteção do equilíbrio biofísico e de valores patrimoniais e culturais, recorrendo-se, quando necessário, à instalação de vedações que impeçam o acesso de veículos, pessoas e animais; -
- g) As obras de estabilização e consolidação de encostas e margens da albufeira destinadas à reposição do perfil de equilíbrio, sempre que o mesmo tenha sido alterado por escavações, deposições ou outras obras; -----
- h) As obras de estabilização e consolidação de encostas e margens da albufeira destinadas à consolidação do terreno através de ações de retenção do solo, recorrendo à plantação de espécies adequadas ou a sistemas artificiais;-----
- i) A construção de infraestruturas de saneamento destinadas a corrigir situações existentes que tenham implicações na estabilidade de encostas ou na qualidade ambiental da albufeira;--
- j) As obras de desobstrução e limpeza de linhas de água que tenham por objetivo a manutenção, melhoria ou reposição do sistema de escoamento natural; -----
- k) As ações de reabilitação paisagística e ecológica; -----
- l) As obras de estabilização e consolidação das encostas e margens da albufeira a que se referem as alíneas e) a k), ficam sujeitas à definição de projetos específicos.-----

Artigo 64.º -----

Zona reservada -----

1 — Na zona reservada da albufeira e sem prejuízo do disposto no número anterior e na legislação aplicável a cada caso, nomeadamente a relativa à REN, a edificação rege-se pelas seguintes disposições:-----

- a) É interdita a construção de novos edifícios, com exceção dos equipamentos previstos do presente capítulo, designadamente os de apoio às atividades secundárias e os de utilização coletiva confinantes com as áreas de uso urbano;-----
- b) Nas construções existentes devidamente legalizadas e independentemente do uso preferencial associado são permitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação nos termos da alínea seguinte; -----
- c) As obras de ampliação a que se refere a alínea anterior só serão permitidas quando se tratem de obras conducentes a suprimir insuficiências de instalações sanitárias e cozinhas, não podendo em nenhuma situação corresponder a um aumento total de área de construção



superior a 25 m<sup>2</sup> ou ao aumento de cêrcea, e não ocupem, em relação à albufeira, terrenos mais avançados que a edificação existente.-----

2 — É interdita a abertura de novos acessos viários, não podendo ser ampliados os acessos viários existentes sobre as margens da albufeira. -----

3 — É interdita a construção de vedações perpendiculares à margem que possam impedir a livre circulação em torno do plano de água.-----

Artigo 65.º -----

Zonas de proteção às captações superficiais -----

As zonas de proteção a captações superficiais de água para consumo humano encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento – Zonas de proteção e salvaguarda dos recursos e valores naturais do POACB e abrangem uma área definida no plano de água e a área da bacia hidrográfica adjacente na zona de proteção da albufeira. -----

Artigo 66.º -----

Zonas de proteção às captações subterrâneas -----

1 - Nas captações de águas subterrâneas para consumo humano são definidas as seguintes zonas de proteção: -----

a) Zona de proteção imediata — área da superfície de terreno contígua à captação, com um raio mínimo de 30 m, destinada à proteção direta das instalações de captação e das águas captadas;-----

b) Zona de proteção intermédia — área da superfície de terreno exterior à zona de proteção imediata, com um raio mínimo de 70 m, destinada a eliminar ou a reduzir os riscos de poluição.-----

2 - Na zona de proteção imediata é interdita qualquer construção ou atividade, com exceção das que têm por finalidade a conservação, manutenção e beneficiação da exploração da captação. -----

3 - A zona de proteção imediata será vedada e o terreno limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que sejam suscetíveis de afetar a qualidade da água. -----

4 - Na zona de proteção intermédia ficam interditas as seguintes atividades:-----

a) Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis;-----

b) Canalizações de produtos tóxicos;-----

c) Coletores e estações de tratamento de águas residuais ou fossas de esgotos; -----

d) Cemitérios.-----

5 - As disposições constantes nos números anteriores serão aplicadas até à realização dos



estudos necessários à aplicação dos critérios definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro. -----

6 - Quando se verificar a cessação da licença de captação de águas subterrâneas, deixa de ser aplicado o correspondente perímetro de proteção associado e as condicionantes definidas nos números anteriores. -----

#### Artigo 67.º -----

##### Uso turístico-----

1 - Nas áreas turísticas existentes, nos termos da legislação vigente, são permitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação, nos termos do disposto no artigo 74º e nos números seguintes.-----

2 - Nas pousadas e estalagens existentes serão permitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação desde que sejam salvaguardados os aspetos de integração paisagística e os respetivos projetos aprovados pelas entidades competentes.-----

3 - As obras de ampliação a que se refere o número anterior em nenhuma situação poderão corresponder a um aumento da área de construção superior a 10% da existente ou ao aumento da cêrcea existente.-----

4 - Em relação aos meios complementares de alojamento turístico existentes são permitidas obras de reconstrução e de conservação, não sendo permitida a ampliação das suas capacidades. -----

5 - Nos parques de campismo existentes são permitidas obras de conservação, não sendo permitida a ampliação das suas capacidades.-----

6 - Relativamente aos estabelecimentos de restauração e bebidas são admitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação até uma capacidade máxima de 100 pessoas, nos termos da legislação específica aplicável.-----

7 - Nas unidades de turismo em espaço rural são permitidas obras de conservação e de ampliação da sua capacidade até ao limite máximo de quartos, estabelecidos na legislação regulamentar vigente, e desde que em nenhuma situação esta ampliação corresponda a um aumento de área de construção superior à exigida na legislação ou a um aumento de cêrcea. -

8 - Só serão permitidos novos empreendimentos de turismo em espaço rural desde que resultem da recuperação do edificado existente. -----

9 - Sem prejuízo da legislação específica aplicável, nomeadamente a relativa à avaliação de impacte ambiental, a construção de novos empreendimentos turísticos só pode ocorrer nas áreas turísticas delimitadas na Planta de Ordenamento – Zonas de proteção e salvaguarda dos



- recursos e valores naturais do POACB, as quais se regem pelas seguintes disposições: -----
- a) Não é permitida a construção de moradias turísticas; -----
  - b) Pelo menos 50% das unidades de alojamento integradas em aldeamentos turísticos serão obrigatoriamente afetos à utilização turística; -----
  - c) Pelo menos 70% das unidades de alojamento integradas em hotéis-apartamentos serão obrigatoriamente afetos à utilização turística; -----
  - d) O licenciamento das novas áreas turísticas só é permitido com a obrigatoriedade de construção de um sistema de recolha e tratamento terciário de efluentes, nos termos do artigo 74º; -----
  - e) Só após a construção das infraestruturas, nomeadamente aquelas a que a alínea anterior se refere, e dos equipamentos complementares serão construídas as unidades de alojamento; ---
  - f) É obrigatória a arborização e tratamento paisagístico adequado nas áreas envolventes de novas construções, a executar de acordo com projeto realizado para o efeito, com vista ao enquadramento paisagístico, à estabilização de terras, à redução dos impactes visuais negativos, bem como à manutenção e valorização do coberto vegetal e da arborização da área onde se insere. -----
- 10 - Excetuam-se do número anterior os empreendimentos turísticos incluídos nas áreas urbanas com vocação turística, os quais se regem pelo disposto no artigo anterior. -----
- 11 - Nas novas áreas turísticas a densidade populacional máxima admitida é a equivalente a 30 hab/ha, com exceção da área turística da Serra, localizada no concelho de Tomar, que é de 12 hab/ha. -----
- 12 - Em nenhuma situação as novas construções terão mais de dois pisos acima da cota do terreno, admitindo-se três pisos para os estabelecimentos hoteleiros. -----
- 13 - Os acessos viários públicos integrados em empreendimentos turísticos ou outros de iniciativa privada serão sinalizados e regularizados, sendo a respetiva conservação garantida em condições a estabelecer no ato do licenciamento. -----
- Artigo 68.º -----
- Uso agrícola -----
- 1 - Nas áreas de uso agrícola observar-se-ão as seguintes disposições: -----
  - a) É interdita a florestação com mobilização do solo, admitindo-se exclusivamente plantações à cova; -----
  - b) Não são permitidas novas construções, sendo apenas admitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação do edificado existente nos termos dos artigos 64º e 74º e da



alínea seguinte;-----  
c) As obras de ampliação a que se refere a alínea anterior em nenhuma situação poderão corresponder a um aumento total de área de construção superior a 25 m<sup>2</sup> ou ao aumento de cêrcea. -----

Artigo 69.º -----

Uso florestal-----

1 - Nas áreas de uso florestal observar-se-ão as seguintes disposições:-----

a) Os novos povoamentos florestais terão de obrigatoriamente contemplar a introdução de espécies autóctones; -----

b) Nos novos povoamentos florestais a exploração fica condicionada a revoluções superiores a 30 anos;-----

c) É interdita a abertura de novos acessos viários, exceto de uso exclusivo para a atividade florestal, que serão não regularizados e devidamente sinalizados;-----

d) Não são permitidas novas construções, sendo apenas admitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação do edificado existente, nos termos dos artigos 64º e 74º e da alínea seguinte;-----

e) As obras de ampliação a que se refere a alínea anterior em nenhuma situação poderão corresponder a um aumento total de área de construção superior a 25 m<sup>2</sup> ou ao aumento de cêrcea. -----

2 - Para além das disposições constantes no número anterior, nas áreas de uso florestal localizadas na faixa de 150 m, medida a partir do NPA, aplicam-se ainda as seguintes disposições:-----

a) São interditas mobilizações do solo, admitindo-se exclusivamente plantações à cova; -----

b) Na zona reservada da albufeira, 50 m acima do NPA, os novos povoamentos serão constituídos preferencialmente por folhosas autóctones, nomeadamente através do aproveitamento da regeneração destas. -----

Artigo 70.º -----

Zonas de proteção e valorização ambiental -----

1 - As áreas de proteção e valorização ambiental regem-se pelas seguintes disposições:-----

a) Os novos povoamentos florestais terão de obrigatoriamente contemplar a introdução de espécies autóctones; -----

b) Nos novos povoamentos florestais a exploração fica condicionada a revoluções superiores a 30 anos;-----



- c) Numa faixa de 150 m acima do NPA são interditas mobilizações do solo, admitindo-se exclusivamente plantações à cova;-----
- d) Na zona reservada da albufeira, 50 m acima do NPA, os novos povoamentos florestais serão constituídos preferencialmente por folhosas autóctones, favorecendo-se a regeneração natural das mesmas;-----
- e) Não são permitidas obras de construção, sendo apenas admitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação do edificado existente, nos termos dos artigos 64º e 74º e da alínea seguinte;-----
- f) As obras de ampliação a que se refere a alínea anterior em nenhuma situação poderão corresponder a um aumento total de área de construção superior a 25 m2 ou ao aumento de cêrcea. -----

Artigo 71.º -----

Zonas de recreio e lazer-----

Nas zonas de recreio e lazer, independentemente da qualificação do solo em causa, será admitido o recreio balnear e respetivas infraestruturas e equipamentos de apoio, devendo ser garantida a compatibilidade de usos nas áreas em causa e zonas envolventes. -----

Artigo 72.º -----

Zona de respeito da Barragem e órgãos de segurança -----

1 - Na zona de respeito aos órgãos de segurança da Barragem é interdita:-----

- a) A realização de qualquer obra, incluindo a abertura de caminhos;-----
- b) A implantação de linhas de transporte de energia e de condutas de águas, salvo aquelas que decorram do funcionamento do empreendimento hidráulico. -----

Artigo 73.º -----

Normas de edificabilidade e construção -----

- 1 - Na área de intervenção do POACB é proibida a edificação de novas construções, com exceção das expressamente previstas no presente capítulo.-----
- 2 - As obras de reconstrução, de conservação e de ampliação do edificado existente respeitarão as situações previstas no presente Regulamento. -----
- 3 - No licenciamento municipal das obras referidas no número anterior, bem como no licenciamento de novas construções, serão garantidas as condições expressas do presente capítulo em relação ao saneamento básico, bem como acautelada a correta integração paisagística da construção, nomeadamente em relação à sua inserção no terreno, materiais e cores a utilizar. -----



4 - É obrigatória a arborização e tratamento paisagístico adequado nas áreas envolventes de novas construções, a executar de acordo com projeto realizado para o efeito, com vista ao enquadramento paisagístico, à estabilização de terras, à redução dos impactes negativos, bem como à manutenção do coberto vegetal e da arborização existente nas áreas envolventes.-----

5 - A DRAOT, em articulação com a Câmara Municipal, pode ainda exigir que seja apresentado um projeto de espaços exteriores associados às áreas objeto de licença ou concessão, onde sejam definidos o seu tipo de tratamento, a disposição do equipamento e mobiliário exterior fixo e as áreas destinadas à colocação de equipamento e mobiliário amovível.-----

6 - No decurso dos trabalhos de construção devem ser tomadas as medidas necessárias para minimizar os impactes ambientais, nomeadamente aqueles que possam interferir com o escoamento da água e que conduzam à erosão.-----

Artigo 74.º -----

Saneamento básico-----

1 - Nas áreas urbanas e turísticas é obrigatória a construção de sistemas de recolha e tratamento de nível terciário de águas residuais, não sendo permitido novos loteamentos ou intervenções urbanísticas de impacte semelhante enquanto os sistemas não estiverem em funcionamento, nos termos do presente capítulo. -----

2 - Para as restantes construções existentes na zona de proteção terrestre, não abrangidas pelos sistemas de recolha e tratamento das águas residuais definidos no número anterior, é obrigatório: -----

a) Para as construções localizadas na envolvente próxima do plano de água, na faixa dos 150 m de projeção horizontal contados a partir do nível pleno de armazenamento, a construção de fossas estanques com uma capacidade superior ou igual a 25 m<sup>3</sup>; -----

b) Para as construções localizadas na restante área de intervenção, a instalação de fossas estanques com uma capacidade superior ou igual a 25 m<sup>3</sup> ou em alternativa a instalação de fossas sépticas associadas a poços absorventes, cujo dimensionamento terá de ser efetuado e licenciado caso a caso em função da realização de ensaios específicos de permeabilidade dos terrenos; -----

c) No licenciamento das fossas estanques será obrigatoriamente definida a periodicidade da sua limpeza, que será determinada em função da sua capacidade e índice de ocupação das habitações que servem. -----

3 - O número anterior aplica-se também às de novas construções que surjam dentro das áreas



urbanas enquanto não estiverem em funcionamento os respetivos sistemas de águas residuais e aos edifícios existentes afetos ao turismo não integrados nas áreas turísticas.-----

Artigo 75.º -----

Rede viária e acessos-----

Sem prejuízo das disposições e exceções específicas associadas a cada uso preferencial definidas no presente Regulamento, os acessos na área de intervenção ficam sujeitos às seguintes regras gerais:-----

- a) Fora das áreas de uso urbano e turístico não é permitida a abertura de novos acessos viários, para além dos identificados na Planta de Ordenamento – Zonas de proteção e salvaguarda dos recursos e valores naturais do POACB, com exceção daqueles destinados ao uso exclusivo agrícola e florestal, os quais serão não regularizados e devidamente sinalizados;
- b) Fora das áreas de uso urbano e turístico só são permitidos novos acessos pedonais e ciclovias não consolidados mediante parecer favorável das DRAOT; -----
- c) Os acessos viários existentes não podem ser ampliados sobre as margens da albufeira. -----

1.2- Aprovar a Planta de Ordenamento – Zonas de proteção e salvaguarda dos recursos e valores naturais do POACB, a que corresponde o anexo "Planta Ordenamento\_Protecao-salvaguarda.pdf";-----

2.- Aprovar o teor da declaração prevista no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT a que corresponde o anexo "Declaracao adaptacao\_PDM.pdf"; -----

3.- Transmitir à Assembleia Municipal de Tomar o conteúdo da presente alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Tomar; -----

4.- Remeter a alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, acompanhada das deliberações tomadas e de documento que comprove o cumprimento do ponto 3. -----

5.- Publicar a alteração, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, após a tomada de conhecimento por parte da Assembleia Municipal de Tomar;-----

6.-Dar conhecimento da aprovação da alteração à adjudicatária para a revisão do Plano Diretor Municipal de Tomar. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**PROPOSTAS:**-----

**PROPOSTA DA PRESIDENTE:** -----

**N.º 03 – ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE**-----



Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----  
"Considerando que: -----  
As condições de atribuição dos suplementos de penosidade e insalubridade, assim como outras formas de compensação em função das particularidades da prestação de trabalho nessas condições, estão tipificadas na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----  
De acordo com o preceituado no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2021, conjugada com o n.º 6 do artigo 159.º da LTFP, foi aprovado o "Suplemento de Penosidade e Insalubridade"; -----  
Neste Município se verifica a existência de trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas; -----  
Para a operacionalização da nova norma, foi tido em conta o disposto na Circular n.º 01/DGAEP7/2021, de 1 de fevereiro e na Nota Informativa da DGAL, de 15 de fevereiro; -----  
Foram consultados os representantes dos trabalhadores e recolhido o parecer fundamentado do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. -----  
É aprovado e autorizado o valor máximo de encargos com os suplementos remuneratórios de penosidade e insalubridade, a atribuir aos trabalhadores em 2021, cujos postos de trabalho estão identificados no Mapa de Pessoal (Anexo II) até ao montante de € 35.129,60, conforme quadro de encargos evidenciados no Anexo III. -----  
Propõe-se que: -----  
1. Ao abrigo do artigo 24.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos 28 trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional, das Unidades Orgânicas da Divisão de Manutenção de Equipamentos e da Unidade de Serviços Urbanos e Jardins, atualmente em funções, bem como aos 2 trabalhadores da mesma carreira que venham a ser recrutados em 2021, cujos postos de trabalho se enquadram nas duas áreas funcionais indicadas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, conforme identificação no Mapa de Pessoal e cuja caracterização foi fundamentada no parecer dos serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, conforme anexo I, implicando o exercício efetivo de funções penosas e insalubres; --  
2. Seja atribuído aos trabalhadores detentores da categoria geral de assistente operacional nas áreas de atividade de cantoneiro de limpeza e de coveiro, os quais desempenham funções nas



áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas;-----

3. Seja atribuído o suplemento de penosidade e insalubridade de valor igual a 4,99 € dada a impossibilidade de distinguir e/ou graduar o nível de insalubridade e penosidade, por inexistência de regulamentação específica, sendo-lhe reconhecido um nível de insalubridade e penosidade alto às áreas de atividade mencionadas.-----

O Suplemento de Penosidade e Insalubridade é aplicado com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.”, acompanhada do parecer fundamentado dos serviços de Segurança e Higiene no Trabalho relativo ao estipulado no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, para o Município de Tomar (Anexo I), Descrição de Funções – Mapa de Pessoal 2021 (Anexo II) e Quadro de Encargos (Anexo III).-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**INFORMAÇÕES:**-----

**INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE:**-----

**N.º 04 – COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**-----

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em maio pela Sra. Presidente, ao abrigo das alíneas d), f), cc) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Foram ainda presentes os despachos efetuados em abril e maio pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão, ao abrigo das alíneas y), qq), ss) e tt) do n.º 1 do referido artigo 33.º, e do n.º 4 do artigo 5.º do regime jurídico da urbanização e edificação.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

**N.º 05 – TRANSPORTES URBANOS DE TOMAR – resultados operacionais do ano 2020**

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 3645/2021 do Departamento de Obras Municipais e os resultados operacionais dos Transportes Urbanos de Tomar no ano 2020-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**N.º 06 –UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DA REPÚBLICA (PE1) – isenção de tarifas**-----



Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 3758/2021 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das tarifas de estacionamento de três viaturas de entidades oficiais no parque da Praça da República, nos dias 28 de abril, 18 e 28 de maio, no valor de 4,45€ (quatro euros, quarenta e cinco cêntimos). -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar das tarifas, ao abrigo do artigo 14.º do regulamento dos parques de estacionamento cobertos na Cidade de Tomar. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 07 – CEDÊNCIA DE CALÇADA – Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a cedência de sete metros cúbicos de calçada à Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, para utilização na Fonte da Bica, em Alverangel, no valor de 210,00€ (duzentos e dez euros). -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 1484/PR/2021, de 21 de maio, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 08 – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO – Junta de Freguesia de Serra e Junceira**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Serra e Junceira, para abertura das valas para instalação da rede de águas em Castelo Novo.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a cedência de equipamento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 09 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA LINHACEIRA –  
recepção provisória**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 3531/2021 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto de vistoria para efeitos de recepção provisória da empreitada de construção do Centro Escolar da Linhaceira, adjudicada a Tecnorém Engenharia e Construções, SA.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou homologar o



auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de construção do Centro Escolar da Linhaceira. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 10 – EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SÃO PEDRO DE TOMAR - 1ª. FASE– liberação de caução-----**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 3684/2021 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a liberação parcial da caução prestada no âmbito da empreitada de ampliação do cemitério de São Pedro de Tomar (1ª. Fase), adjudicada a Tracomourém Unipessoal, limitada.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou liberar 30% do valor da caução, correspondente ao primeiro ano sobre a data da receção provisória da obra. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE:-----**

**N.º 11 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO ESPAÇO JUVENIL "A GARAGEM"-----**

No seguimento da deliberação tomada a 12 de abril, foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a apreciação do Executivo Municipal a proposta de regulamento do espaço designado A Garagem - Espaço Juvenil", precedida de consulta pública, publicitada no Diário da República, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta de regulamento a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 12 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Ténis Club de Tomar-----**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização de quatro campos de ténis e da sala de formação do Complexo Desportivo Municipal de Tomar, no dia 6 de junho, para realização de uma ação de formação em conjunto com a Federação Portuguesa de Ténis, nos termos e fundamentos da informação n.º 411/2021 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do



artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 13 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Estabelecimento Prisional Militar de Tomar**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Tomar, no dia 27 de maio, e nos dias 15 e 17 de junho, para realização de testes físicos dos elementos da delegação do Estabelecimento Prisional Militar de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 431/2021 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 14 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Associação Shotokai de Portugal**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização do Pavilhão Dom Nuno Álvares Pereira, no dia 5 de junho, para realização de Encontro Nacional de Karaté Infantil promovido pela Associação Shotokai de Portugal, nos termos e fundamentos da informação n.º 430/2021 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.-----

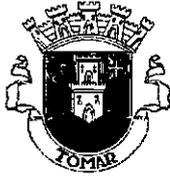
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**-----

**N.º 15 - PROCISSÃO DE VELAS EM CASA- isenção de taxas**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 1516/DAJA/2021, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas aplicáveis à realização da Procissão de Velas em Casa, promovida pelas Paróquias de Tomar - São João Baptista e Santa Maria dos Olivais, nos dias 28 e 29 de maio, pelos fundamentos apresentados.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar as



taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, INTERVENÇÃO SOCIAL E AMBIENTE:-----**

**N.º 16 – VENDA DO LIVRO " "BIBLIOTECANDO EM TOMAR 2021 - UM DIÁLOGO ENTRE PRESENÇA E EXÍLIO E UM LIVRO A ASSINALAR DEZ ANOS DE VIAGEM" EM ESPAÇOS MUNICIPAIS-----**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de venda do livro e e-book "Bibliotecando em Tomar 2021 - Um diálogo entre presença e exílio e um livro a assinalar dez anos de viagem" nos espaços municipais, e definição dos respetivos preços, nos termos da informação n.º 658/2021 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a venda nos espaços municipais e fixar o preço de venda em 9,00€ (nove euros) para o livro e em 5,00€ (cinco euros) para o e-book. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO:-----**

**N.º 17 – CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Gabriel José da Costa Rebelo -----**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 1.150,00 m2 a destacar do prédio misto sito em Bairro, Freguesia de São Pedro de Tomar, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 7548/20180126, requerida por Gabriel José da Costa Rebelo, nos termos e fundamentos da informação n.º 7576/2021 da Divisão de Gestão do Território. -----

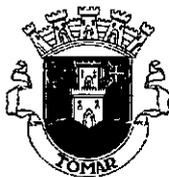
**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque nos termos e fundamentos da referida informação, que homologa.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 18 – CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Maria Isabel Dias Gonçalves -----**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 4.327,00 m2 a destacar do prédio misto sito em Coito, Freguesia de São Pedro de Tomar, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 2375/19230412, requerida por Maria Isabel Dias Gonçalves, nos termos e fundamentos da informação n.º 7672/2021 da Divisão de Gestão do Território. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a



certificação de destaque nos termos e fundamentos da referida informação, que homologa.-----  
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 19 – AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA DOS MOINHOS, N.º 34 A 40 - D.Y.G., limitada**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto de vistoria n.º 17/2021, e as respetivas fichas de avaliação do nível de conservação do prédio sito em rua dos Moinhos, n.º 34 a 40, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, propriedade de D.Y.G., limitada, antes da realização de obras de reabilitação, nos termos e fundamentos da informação n.º 3729/2021 do Departamento de Obras Municipais.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou homologar o auto de vistoria n.º 17/2021 e as respetivas fichas de avaliação do nível de conservação, promovendo a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, a avaliação se considera definitiva para todos os devidos efeitos previstos na legislação em vigor. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:**-----

**N.º 20 – DOAÇÃO DE LANTERNAS AOS BOMBEIROS DE TOMAR** -----

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 321/2021 da Divisão de Proteção Civil, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a aceitação de quatro Lanternas Survivor LED que a empresa Globiquimera - Terraplanagens, Unipessoal, limitada, pretende doar aos Bombeiros de Tomar, cujo valor se desconhece.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aceitar a doação, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA:**-----

**N.º 21 – CONCURSO DE CONTO INFANTO-JUVENIL SOBRE A TEMÁTICA FESTA TEMPLÁRIA** -----

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que aprovou as normas do concurso de conto infanto-juvenil, integrado no programa da Festa Templária que decorre entre os dias 9 e 11 de julho do corrente ano. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o



despacho 1474/PR/2021, de 21 de maio, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 22 – FESTA TEMPLÁRIA 2021 - PREÇOS** -----

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 382/2021 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o preço do ingresso na atividade Escape Tower, integrada no programa da Festa Templária, que decorre entre os dias 9 e 11 de julho do corrente ano.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar o preço de 3,00€ (três euros) para ingresso na atividade Escape Tower.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 23 – DOAÇÃO DE CAIXAS DE FÓSFOROS PARA O MUSEU DOS FÓSFOROS – COLEÇÃO VISITÁVEL**-----

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 350/2021 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a aceitação de caixas de fósforos que João Seródio pretende doar ao Museu dos Fósforos - Coleção visitável, cujo valor se desconhece.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aceitar a doação, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 24 – CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO - Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina**-----

No seguimento da deliberação tomada a 24 de maio, foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a revogação da cedência de vinte cadeiras de tampo, sem utilização, à Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina, pelos fundamentos apresentados.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou revogar a deliberação tomada a 24 de maio que cede as referidas cadeiras à Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina.-----

Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro.-----



Terminados os trabalhos, sendo dezassete horas, a Sra. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Avelina Maria Lopes Leal, Coordenadora Técnica, designada para o efeito pelo despacho 25/2015 da senhora Presidente da Câmara Municipal, de 25 de fevereiro, mandei escrever e subscrevo.---

*Avelina Maria Lopes Leal*